



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto
Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262
CEP 72.900-000 CGC - ME 00.097.857/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

Lei n.º 287/96.

"Autoriza veicular propaganda nos transportes coletivos e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado as empresas de transportes coletivos de Santo Antonio do Descoberto a utilizar o para briza traseiro dos ônibus com divulgação ou propaganda de empresas privadas de quaisquer natureza.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com Impostos Sobre Serviço (ISS), serão obrigatoriamente utilizados na melhoria da malha e construção de abrigos para os usuários de transporte coletivo.

Art. 3º - Não é permitido a utilização desse espaço com propaganda política de qualquer natureza.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antonio do Descoberto, aos 02 dias do mês de Setembro de 1.996.


JOSE ELIAS LOUBO
Prefeito Municipal